



Estado do Rio de Janeiro
Município de Araruama
Poder Executivo

LEI Nº 2.609 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 63, de autoria da Mesa Diretora).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Araruama para a legislatura 2025/2028, a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, será de R\$ 15.619,09 (quinze mil, seiscentos e dezenove reais e nove centavos).

Parágrafo Único. Os Vereadores farão jus a percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Os subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores da Câmara Municipal de Araruama, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 29 de dezembro de 2023.

Lívia Bello
“Lívia de Chiquinho”
Prefeita